

TERMO ADITIVO Nº 19.16.2004.0009136/2024-88

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2023 (SEI nº 19.16.2004.0003328/2023-58)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNEMP, E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP 30.170-008, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, a seguir denominada **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Jacson Rafael Campomizzi**, a seguir denominado **FUNEMP**, e o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.389.126/0001-98, neste ato representado por seu Comandante-Geral, **Erlon Dias do Nascimento Botelho**, denominado **Proponente/Gerenciador do Crédito**.

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal 4320/64, no Decreto Estadual nº 46.304/13, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário -TDCO nº 009/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 009/2023, cujo objeto consiste na descentralização de créditos orçamentários e financeiros para custeio do projeto intitulado "Reestruturação logística do 12º BBM para gerenciamento do risco de desastres":

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário, mantendo-se o valor total de execução;
- c) a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o ajuste inicial a partir de **01/04/2024** até **31/12/2024**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

Fica incluída a cláusula a seguir ao instrumento inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. É dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.
2. Na presente parceria, o MPMG assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o Proponente/Gerenciador do Crédito assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.
3. Os partícipes deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados entre si e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto desta parceria, sendo-lhes vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
4. Os partícipes se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
5. O MPMG terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Proponente/Gerenciador do Crédito, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução desta parceria.
6. Os dados pessoais obtidos a partir da presente parceria serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.
7. Os partícipes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.
8. Os partícipes ficam obrigados a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTINUIDADE DO TERMO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário inicial naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

I – TÍTULO DO PROJETO:

Reestruturação logística do 12º BBM para gerenciamento do risco de desastres.

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais		CNPJ 03.389.126/0001-98	
ENDEREÇO Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Serra Verde – Prédio Minas / 5º Andar			
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 31630-900	TELEFONE (31) 3915-7525
CONTA CORRENTE N/A	BANCO N/A	AGÊNCIA N/A	PRAÇA DE PAGAMENTO N/A
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Erlon Dias do Nascimento Botelho, Coronel BM		CPF 820.XXX.XXX-91	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR M5XXXX11/SSP-MG	CARGO/FUNÇÃO Comandante-Geral	MATRÍCULA 103.705-0	
ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça			CNPJ 20.971.057/0001-45

ENDEREÇO

Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho

CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-001	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132	INSC. ESTADUAL Isento
NOME DO RESPONSÁVEL Jarbas Soares Júnior				CPF X
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR X			CARGO/FUNÇÃO Procurador-Geral de Justiça	

III – OBJETO:

Obtenção de recursos financeiros para aquisição de 01 viatura Auto Prevenção e Vistoria para atividades de coordenação, fiscalização e supervisão relacionadas à redução do risco de desastres.

IV – JUSTIFICATIVA:

A área de articulação operacional do 12º BBM abrange 39 municípios, com total de 90 mil Km2 de extensão territorial. Atualmente, embora a corporação atenda indiretamente toda a articulação com ações preventivas e pontuais, apenas 05 desses municípios possuem instalação física do Corpo de Bombeiros Militar (CBMMG), o que gera a necessidade de deslocamentos diários para promover a cobertura do serviço de prevenção em toda essa área de articulação. As viaturas leves, além de vistorias, também têm sido empregadas em diligências do serviço público, dentre as quais destacam-se as atividades de redução do risco de desastres em apoio às equipes de defesa civil dos municípios. Considerando que a idade média da frota de veículos de prevenção é de 11 anos, tem-se observado a dificuldade de manutenção dessas viaturas, o que gera gastos com custeio e prejudica o bom andamento do serviço. Neste sentido, é importante dotar a Unidade de veículos leves adequados para serem empregados no transporte de pessoal tanto para o serviço de vistorias quanto para ocorrências de redução do risco de desastres como monitoramento, mapeamento de riscos e articulação institucional.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO):

Ação	Fonte	Natureza da Despesa (Consumo)
X	X	

Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	X	X	X	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Despesa					R\$ 0,00

Ação		Fonte	Natureza da Despesa (Bens Permanentes)		
Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1770160	VIATURA UTILITARIO - TIPO: UTLILITARIO SUV, SEM CELA; NUMERO DE PORTAS: 04 PORTAS; NUMERO DE LUGARES: 05 LUGARES; FAIXA POTENCIA: MINIMA DE 120 CV E MAXIMA DE 160 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA DE 1198 CC A MAXIMA DE 1550 CC; DIRECAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME	01	R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00
Valor Total da Despesa					R\$ 155.000,00

Valor Total Geral	R\$ 155.000,00
--------------------------	-----------------------

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		Realização da licitação para aquisição da APV	un	01	Ago/2023	Dez/2023
		Produção e customização da viatura	un	01	Jan/2024	Ago/2024
		Recebimento e pagamento	un	01	Ago/2024	Dez/2024

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	Desembolso
12/ 2024	R\$ 155.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 155.000,00

E por estarem de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Jarbas Soares Júnior Procurador-Geral de Justiça Titular do Crédito	Erlon Dias do Nascimento Botelho Comandante-Geral CBMMG Gerenciador do Crédito
---	--

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente instrumento, mediante assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

PGJ/Titular do Crédito:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

FUNEMP:

Jacson Rafael Campomizzi,
Presidente

Proponente/Gerenciador do Crédito:

**Erlon Dias do Nascimento Botelho
Comandante-Geral CBMMG, Coronel BM**

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI, PRESIDENTE DO FUNEMP**, em 01/03/2024, às 15:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Dias do Nascimento Botelho, Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 21:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 06/03/2024, às 10:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/03/2024, às 11:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA GONCALVES DRUMOND AMERICO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/03/2024, às 11:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6913941** e o código CRC **C5B190CE**.